

Proc. TC-023.317/2017-5
Tomada de Contas Especial

PARECER

À vista dos elementos existentes nos autos, manifestamos, em apreço ao princípio da racionalidade processual, nossa concordância com a sugestão técnica de apensamento definitivo destes autos ao TC 023.146/2017-6, encaminhamento formulado na derradeira instrução (peça 9), o qual contou com anuência do dirigente (peça 10).

Oportuno deixar registrado que o mesmo encaminhamento, aquiescido por nós, foi defendido nos TC 023.151/2017-0 e 023.370/2017-3.

A propósito, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) instaurou várias Tomadas de Contas Especiais em desfavor da ex-servidora Maria das Dores Silvestre em razão da concessão de 339 benefícios indevidos, utilizando-se, para tanto, de documentos ideologicamente falsos (certidão de nascimento, RG, CPF, declarações, etc.).

Ministério Público, em 5 de março de 2018.

(Assinado Eletronicamente)

Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador